

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2015

### **EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP PARA TODOS OS ITENS**

PROCESSO Nº: 23090.010617/2015-61

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/09/2015

**HORÁRIO: 08h30minutos** 

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria/Reitoria nº 837, de 29 de julho de 2015, publicada no DOU de 6/8/15, Seção 2, páginas 26 e 27, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, na IN/SLTI/MP n° 2, de 11 de outubro de 2010 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº 23090.0010617/2015-61.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas com vistas à prestação de serviços de impressão gráfica de livros e livretos informativos do Plano de Capacitação Anual dos Servidores, a pedido, respectivamente, da Editora UFLA e da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade da Federal de Lavras, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital.



### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;
- 2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02;
- 2.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.
  - 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;
- 2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.3. que tenham sida declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - 2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

- 2.6. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:
- 2.6.1. nos itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3°, § 1°, do Decreto n° 5.450, de 2005), no site <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- 3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3°, § 6°, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro de 2015, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450, de 2005 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).
- 4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do serviço ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos serviços oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como a garantia e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

dias, conforme o disposto no art. 27, § 4°, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

- 4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital.
- 4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:
- 4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade:
- 4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;
- 4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;
- 4.5. O (s) licitantes(s) microempresa (s) ou empresa(s) de pequeno porte que desejar (em) usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e, em especial, quanto ao seu art. 3º, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/07, deverá (ão) declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre(m) os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto(s) a usufruir(em) o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.
- 4.6. Caso a(s) microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte assinale(m), equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre(m) os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/06, será (ão) considerada(s) pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.
- 4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450, de 31/5/05).
- 4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as

# WINDSPARA SEPERAL DE LARRAS

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

### 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROSPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das 08 horas e 30 minutos e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e <u>início da etapa de lances</u>, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

### 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. Os licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 6.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9.1. Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.
- 6.10. **IMPORTANTE**: Ao formularem seus lances, os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isso ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações constantes no Anexo II.
- 7.2. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 7.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.2, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas e empresas de pequeno porte, nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.



### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

7.4. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

# 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:
- 8.1.1. Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica e III-Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP n° 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02:
- 8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por meio do sistema on-line a **DECLARAÇÃO** na qual constará a atual situação do **Fornecedor**.
  - 8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:
- 8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- 8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- 8.2.3. comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: www.tst.jus.br/certidão) conforme o disposto nos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- 8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;
- 8.2.5. comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens a serem contratados, de cada licitante específico, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 8.5. O Pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.
- 8.6. O documento original descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do objeto do certame, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA PRAÇA PROFESSOR EDMIR SÁ SANTOS S/N DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS - DGM PREGÃO № 061/2015 PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL CAIXA POSTAL 3037 37200-000 - LAVRAS - MG

8.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.

# 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), desde observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.
- 9.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 9.2.2. No caso de pedido impugnação enviado por e-mail, o licitante deverá encaminhar o documento original em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio por e-mail.





# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 9.1.
- 9.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### 10. DOS ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.
- 10.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 11.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Diretoria de Gestão de Materiais, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 11.1, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a Adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais Prédio da Administração Central *Campus* Universitário CEP 37.200-000 Lavras-MG.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.



### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.2.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFLA, com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços cotados, antes da homologação do certame.

# 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 13.1.1. cometer fraude fiscal;
  - 13.1.2. apresentar documento falso;
  - 13.1.3. fizer declaração falsa;
  - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 13.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 13.1.7. não mantiver a proposta.
- 13.2. Para os fins do disposto no subitem 13.1.4, reputar-se- $\tilde{a}$ o inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Além do previsto no subitem 13.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 13.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 13.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;





# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 13.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 13.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 13.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada.
- 13.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.
- 13.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 13.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e ampla defesa.

### 14. DA RESCISÃO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração adquirir o objeto licitado de proponentes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições constantes no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento dos serviços prestados pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela UFLA será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 15.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

**EM**= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos Moratórios;

 $\mathbf{N} = \mathbf{N}^{\circ}$  de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da parcela em atraso.

- 15.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a UFLA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 15.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

# 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:



# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

RUBRICA	FONTE	PROGRAMA			
339039	0100000000	12364203240020031	Assistência Estudantil		
	0112000000	12364203220RK0031	Tesouro		
339039	0112000000	12364203282820031	Reuni		
•	0112000000	12364203245720031	Tesouro/Capacitação		

# 17. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do Anexo II deste Edital.
- 17.2. Deverá o licitante vencedor do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo da prestação dos serviços, a impossibilidade do seu cumprimento, informando os motivos correlatos.

### 18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 18.1. O recebimento dos serviços será efetuado da seguinte forma:
- 18.1.1 **provisoriamente**, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II deste Edital;
- 18.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade dos serviços e aceitação pelo solicitante.
- 18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Edital serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

#### 20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, por força do disposto no art. 109, I, da Constituição Federal e do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 21.5.Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do serviço pela Administração.
- 21.8. Os licitantes vencedores, ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.
- 21.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 13, o lance é considerado proposta.
- 21.11.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).
- 21.12.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus



# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 16 de setembro de 2015.

Lidiane Fátima Evangelista Diretora de Gestão de Materiais





PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### **EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP PARA TODOS OS ITENS**

PROCESSO Nº: 23090.010617/2015-61

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/09/2015

HORÁRIO: 08h30minutos

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas com vistas à prestação de serviços de impressão gráfica de livros e livretos informativos do Plano de Capacitação Anual dos Servidores a pedido da Editora UFLA e Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, respectivamente, da Universidade da Federal de Lavras,, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2015.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O pedido de compras constante às fls. 02 a 4, refere-se à solicitação de impressão de livros/Editora e Livretos do Plano de Capacitação Servidores/PRGDP.
- 2.2. Atendendo à política da Universidade Federal de Lavras, a Editora UFLA possui uma carteira de produtos que envolve a editoração e publicação de livros, revistas científicas, Textos Acadêmicos e Boletins Técnicos, todos com programações e períodos previamente definidos. Nesse sentido, é necessária a impressão gráfica de 3 (três) livros.
- 2.3. O Plano anual de Capacitação de Servidores constitui um dos instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal instituída pelo Decreto Presidencial nº 5.7070, de 23 de fevereiro de 2006. Segundo o referido decreto, em seu art. 1º, a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal deve ser "implementada pelos órgãos e entidades da administração píblica federal direta, autárquia e fundacional, com as seguintes finalidades:
- I melhoria da eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;



# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- II desenvolvimento permanente do servidor público;
- III adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual;
  - IV divulgação e gerenciamento das ações de capacitação; e
  - V racionalização e efetividade dos gastos com capacitação."

Deste modo, a confecção dos livretos compreende etapa do desenvolvimento do Plano Anual de Capacitação dos Servidores na UFLA e visa divulgar amplamente o Plano Anual de Capicitação dos Servidores, considerando-se especialmente o fato de a Universidade ainda possuir junto aos servidores de campo que não tem acesso à Internet. O Plano de 2016 oferecerá cursos nas linhas de iniciação ao serviço público, gestão, inter-relação entre ambientes e de formação específica. Serão realizadas também ações para a promoção da qualidade de vida, sobretudo qualidade de vida no trabalho, e eventos visando à integração, valorização e motivação dos nossos servidores. Além de ser um guia para o Plano de Capacitação de 2016 o livreto também traz informações importantes sobre: Plano de Carreira, possibilidades de progressão funcional e legislação de pessoal.

#### 3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, no Decreto nº 6.204/07, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais pertinentes.

# 4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

#### 5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado para atender à despesa para a contratação pretendida é de R\$ 53.764,00 (Cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

# 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:





# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

RUBRICA	FONTE	PROGRAMA		
339039	0100000000	12364203240020031	Assistência Estudantil	
	0112000000	12364203220RK0031	Tesouro	
339039	0112000000	12364203282820031	Reuni	
	0112000000	12364203245720031	Tesouro/Capacitação	

# 7. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2015.
- 7.2. Deverá o licitante vencedor do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo da prestação dos serviços, a impossibilidade do seu cumprimento, informando os motivos correlatos.

### 8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O recebimento dos serviços será efetuado da seguinte forma:
- 8.1.1 **provisoriamente**, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;
- 8.1.2. definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade dos serviços e aceitação pelo solicitante.
- 8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento dos serviços prestados pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela UFLA será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante do serviço, sendo





# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

**EM=** I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos Moratórios;

 $N = N^0$  de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da parcela em atraso.

- 9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a UFLA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

# 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 10.1.1. cometer fraude fiscal;
  - 10.1.2. apresentar documento falso;
  - 10.1.3. fizer declaração falsa;





# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7. não mantiver a proposta.
- 10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 10.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 10.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 10.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 10.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada.
- 10.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.
- 10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e ampla defesa.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

#### **ANEXO II**

# PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

### **EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP PARA TODOS OS ITENS**

PROCESSO Nº: 23090.010617/2015-61

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/09/2015

**HORÁRIO: 08h30minutos** 

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

# **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1) Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas <u>especificações</u> <u>técnicas</u>, <u>de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 061/15 e neste Anexo, cotando exclusivamente serviços de PRIMEIRA QUALIDADE.</u>
- 2) O não atendimento a estas observações poderá ocasionar desde a desclassificação da empresa do certame ao não recebimento dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências, e proibição de contratar com a Administração, conforme item 13 do Edital.
- 3) Os licitantes deverão estar atentos a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de aceitação.
- 4) O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo referente aos serviços para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
- Poderão ser exigidas amostras dos objetos licitados, a serem enviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação efetuada pelo Pregoeiro. A quantidade mínima para amostragem será de 1 (uma) unidade de cada item, ficando a cargo do Pregoeiro alterar essa quantidade se e quando julgar necessário.
- 6) A única via de comunicação entre o licitante e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet.





# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

VALOR DE REFERÊNCIA							
	PREGÃO: 061/2015						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL		
1	IMPRESSÃO GRÁFICA DE LIVRO TIPO I: MIOLO: IMPRESSÃO DE LIVRO 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 90G/M2, TAMANHO 17X24CM, QUANTIDADE: 315.500 CAPA: IMPRESSÃO DE LIVRO 4X0 CORES EM PAPEL SUPREMO 250G/M2, TAMANHO 17X24CM, QUANTIDADE: 500 ACABAMENTO: ACABAMENTO PARA IMPRESSÃO DE LIVRO, TIPO LAMINAÇÃO FOSCO DE 1 LADO, TAMANHO 17X24CM, QUANTIDADE: 500 ACABAMENTO DE COLA E COSTURA DE LIVROS, QUANTIDADE: 500 TAMANHO DO LIVRO: 16X22,8CM, 631 PÁGINAS	UNIDADE	500	57,57	R\$ 28.785,00		
2	IMPRESSÃO GRÁFICA DE LIVRO TIPO II: MIOLO: IMPRESSÃO DE LIVRO 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 75G/M2, TAMANHO 17X24CM, QUANTIDADE: 185.000 CAPA: IMPRESSÃO DE LIVRO 4X0 CORES EM PAPEL SUPREMO 250G/M2, TAMANHO 17X24CM, QUANTIDADE: 500 ORELHAS: 7CM DE CADA LADO ACABAMENTO: ACABAMENTO PARA IMPRESSÃO DE LIVRO, TIPO LAMINAÇÃO BRILHO DE 1 LADO, TAMANHO 17X24CM, QUANTIDADE: 500 ACABAMENTO DE COLA E COSTURA PARA LIVROS, QUANTIDADE: 500 TAMANHO DO LIVRO: 17X24CM, 370 PÁGINAS IMAGENS COLORIDAS A PARTIR DA PÁGINA 240: PARTE DO LIVRO EM 1X1CORES E PARTE EM 4X4 CORES.	UNIDADE	500	24,11	R\$ 12.055,00		
3	IMPRESSÃO GRÁFICA DE LIVRO TIPO III: MIOLO: IMPRESSÃO DE LIVRO 1X1 CORES EM PAPEL OFFSET 75G/M2, TAMANHO 17X24CM, QUANTIDADE: 113.000 CAPA: IMPRESSÃO DE LIVRO 4X0 CORES EM PAPEL SUPREMO 250G/M2, TAMANHO 17X24CM, QUANTIDADE: 500 ORELHAS: 7CM DE CADA LADO ACABAMENTO: ACABAMENTO PARA IMPRESSÃO DE LIVRO, TIPO LAMINAÇÃO BRILHO DE 1 LADO, TAMANHO 17X24CM, QUANTIDADE: 500 ACABAMENTO DE COLA E COSTURA PARA	UNIDADE	500	11,40	R\$ 5.700,00		



# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$	53.764,00
	DOBRA AO MEIO (CAPA E MIOLO), 2 GRAMPOS AO MEIO (CAPA E MIOLO).				
	ACABAMENTOS:				
	MIOLO) 105 X 297MM.				
	FORMATO FECHADO FINAL (CAPA E				
	FORMATO FECHADO 105 X 297MM.				
	FORMATO ABERTO 210 X 297 MM;				
	60 PÁGINAS;				
4	PAPEL RECICLATO 75G/M2; IMPRESSÃO EM CTP; 4X4 CORES;	UNIDADE	1400	5,16	R\$ 7.224,00
	MIOLO:		4.400	<b>5</b> 40	D# 7.004.00
	FORMATO FECHADO 105 X 297 MM.				
	FORMATO ABERTO 214 X 297 MM;				
	IMPRESSÃO EM CTP; 4X4 CORES;				
	PAPEL RECICLATO 120 G/M2;				
	CAPA:				
	SERVIDORES 2016				
	LIVRETOS PLANO DE CAPACITAÇÃO DE				
	PÁGINAS				
	TAMANHO DO LIVRO: 17X24CM, 226				
	LIVROS, QUANTIDADE: 500				

